

CONTRATO Nº 014/2016

PROCESSO Nº 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2015

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.763/0001-40, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Das Flores, nº.334, Quadra 28, Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, ocupando o cargo de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, naturalidade brasileiro, estado civil casado, RG nº 1499766-5 SSP/MT e CPF nº 990.266.861-53, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 044/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O objeto do presente contrato é o **fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de crianças e pessoas adultas com problemas de saúde, carentes que necessitam de uso de nutrição especial, e em situação vulnerável necessitando de uso diário conforme orientação médica, para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:**

Ite m	Quant .	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unitári o	Valor Total
1	10	Lata 400g	Fórmula adequada para o crescimento e desenvolvimento do lactente de baixo peso, primeiros 06 meses de vida, com nutrientes de fácil absorção, composto de soro do leite, (TCM, maltodextrina), óleo de canola, oleina de palma, óleo de girassol, minerais, vitaminas, DHA E ARA, que auxilia no ganho de peso do lactente.	65,98	659,80
2	376	Lata 400g	Fórmula infantil de partida, indicada para latentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos:	22,98	8.640,48

			lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias.		
3	376	Lata 400g	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre), que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias.	22,98	8.640,48
4	376	Lata 400g	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína isolada de soja enriquecida com L-metionina; Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%); Fonte de lipídeos: gordura vegetal (100%). Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias.	32,98	12.400,48
5	376	Lata 400g	Fórmula infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose. Indicado 0 a 24 meses	45,98	17.288,48
6	400	Lata 400g	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes no primeiro ano de vida. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica: proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose e maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias.	37,50	15.000,00
7	20	Lata 400g	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para redução dos episódios de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Ingredientes: Lactose, proteína do soro, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina,	29,98	599,60

			vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco).		
8	40	Lata 400g	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, Lcarnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, dpantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	120,00	4.800,00
9	52	Lata 400g	Dieta completa 100% aminoácidas livres para uso oral ou enteral, aspecto pó, para crianças portadoras de alergias alimentar, isenta de proteínas do leite de vaca, de soja e hidrolisada sem sabor. Embalagem com 400gramas.	185,00	9.620,00
10	50	Lata 250 g	Fórmula completa para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos com prebióticos, FOS e inulina. Normocalórico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Indicado para pacientes críticos, com retardo do esvaziamento gástrico e com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrintestinais, necessidade moderada de prebióticos e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade Calórica: 1,0 CAL/ml Proteínas: 16% (100% proteína do soro do leite hidrolizada) Carboidratos: 49% (91% maltodextrina e 9% amido de milho) Gorduras: 35% (73% TCM, 21% óleo de soja, 6%lecitina de soja) Fibras: 6,0	60,98	3.049,00

			g/l (51% Inulina, 49% FOS)Osmolalidade 300mOsm/kg de água.		
11	50	Lata 430g	Nutrição à base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Isenta de glúten, colesterol e lactose, com proteína de alta qualidade. Densidade Calórica: 1,0 CAL/mlProteínas: 16% (100% proteína do soro do leite hidrolizada)Carboidratos: 49% (74% polissacarídeos, 26% sacarose) Gorduras: 35% (7% TCM, 23% óleo de soja, 6%lecitina de soja) Osmolalidade 375mOsm/kg de água.	180,00	9.000,00
12	50	Frasco 250ml	Suplemento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral, à base de peptídeos e formulado de modo a proporcionar quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias de pessoas com problemas de absorção, visando a recuperação do adequado estado nutricional. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicação: Terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, pacientes com necessidade calórico-proteica elevada e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,5 kcal/mL Distribuição energética: Proteínas: 18% (100% proteína do soro do leite hidrolizada) Carboidratos: 49% (91% maltodextrina, 5,9% amido de milho, 3,1% outros) Lipídeos: 33% (71,9% TCM, 15,2% óleo de soja, 7,9% gordura láctea, 5% lecitina de soja) Fibras: Não possui Osmolalidade: 490 mOsm/kg de água Sabor: Sem sabor	35,98	1.799,00
13	100	Lata 400g	Dieta em pó nutricionalmente completa destinada a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, que apresentem: inapetência, risco nutricional/desnutrição, doenças crônicas e em pré e pós-operatório. Adequada para administração oral e/ ou enteral. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseinato; Fonte de carboidratos: predominantemente maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Densidade calórica: 1 a 1,5 kcal/ ml. Isenta de	48,98	4.898,00

			lactose e glúten. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias.		
14	80	Lata 370g	Dieta para necessidades acima dos 50 anos. Contém ACT-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas e minerais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	48,98	3.918,40
15	70	Lata 400g	Fórmula de nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, sacarose, colesterol e lactose. Informação Nutricional: proteínas: 15% (51,5% proteína do soro do leite, 48,5% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) carboidratos: 45% (91% amido de tapioca, 8,4% amido de batata, 0,6% maltodextrina) lipídeos: 40% (63% óleo de girassol, 32% óleo de canola) Fibras: 19gr/litro (34% goma acácia, 35% fibra externa). Indicada para diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e intolerância à glicose.	62,98	4.408,60
16	50	Sache 90g	Dieta rica em aminoácidos de cadeia ramificada (AACR) e baixo teor de aminoácidos aromáticos, hipercalórica, permitindo um melhor manejo da encefalopatia hepática e favorecendo a síntese protéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicações: Pacientes com insuficiência hepática com sinais de encefalopatia. Apresentação: Envelope de 90g Sabor: Baunilha Diluição padrão: 1 envelope + água = 300ml Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 529ml Distribuição calórica: Proteínas: 11% Carboidratos: 67% Lipídios: 22%	30,00	1.500,00

17	50	Sache 90g	<p>Dieta enteral em pó, hipoproteica e hipercalórica, rica em aminoácidos essenciais, prevenindo a desnutrição sem aumento da uréia e compostos nitrogenados. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicações: Pacientes com insuficiência renal não dialisado. Apresentação: Envelope de 90g Sabor: Baunilha Diluição padrão: 1 envelope + água = 300ml de volume final. Modo de preparo: Dissolver o conteúdo do envelope em 100ml de água, misturando até obter perfeita homogeneidade. Adicionar o restante da água até completar o volume final de acordo com a densidade calórica desejada. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 618ml Densidade Calórica: 1,3 kcal/ml (diluição padrão) Composição Nutricional: Proteínas: 3,2g/100ml - 10% (caseinato - 60,7%, aminoácidos essenciais - 39,3%)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carboidratos: 23g/100ml - 69% (100% maltodextrina) • Lipídios: 3,0g/100ml - 21% (óleo de milho - 30%, óleo de canola - 70%) <p>Suplementação: colina, carnitina, taurina Relação $\omega 6:\omega 3$ - 5:1 Relação Kcal não protéica/gN - 229:1 Osmolaridade (mOsm/l): 322 • Osmolaridade (mOsm/kg de água).</p>	22,98	1.149,00
18	50	Frasco 500ml	<p>Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção. Normocalórica com baixo teor de lipídios e presença de TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acrescida de exclusivo mix de carotenóides. Indicação: Pacientes com comprometimento de digestão e absorção, síndrome do intestino curto, doença de Crohn, diarreia de difícil controle, insuficiência pancreática, fistulas e distúrbios disabsortivos. Densidade calórica: 1,0 kcal / ml.</p> <p>Conservação: Em uso gravitacional, ou seja, sem a bomba de infusão, após aberto, conservar em geladeira por no máximo 12 horas. Composição nutricional: Densidade Calórica (Kcal/ml) 1,0 Proteínas 16% Carboidratos 69% Lipídios 15% Fonte de Proteínas Hidrolisado de lactalbumina (80% peptídios e 20% aminoácidos livres) Fonte de Carboidratos Maltodextrina (100%) Fonte de Lipídios Óleo de soja (50%), triglicérido de</p>	40,40	2.020,00

			cadeia média (50%) Relação w6:w37,8:1 Relação Kcal não protéica/gN131:1 Osmolaridade (mOsm/l) 455 Osmolaridade (mOsm/Kg de água) .		
20	50	Lata 250g	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade, suplemento somente de proteína. Indicado para pacientes adulto e pediátricos, com necessidades protéicas elevadas: desnutrição, infecção, sepse, queimados, câncer, situações onde se necessita o aumento do aporte de proteínas na alimentação (adicionado em sucos, vitaminas, purês, sopas, mamadeira) Informação nutricional; 100% caseinato de cálcio. Não contém glúten. Colher medida: 3gr = 2,64gr proteína.	95,00	4.750,00
21	400	Lata 400g	Leite integral em pó, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	15,50	6.200,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **17/09/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 044/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.1.1 - **Após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saude, a empresa terá o prazo de no máximo 01 (um) dia útil encaminhar o produtos solicitado.**

3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

3.3 - **Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referencia – ANEXO I deste edital.**

3.3.1 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.6 – O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia **31/12/2016**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 120.341,32 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 226

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 04

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 303

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.066

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 297

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Srª **PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO**, Escriturária, Portaria nº 541 de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 044/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
LTDA-ME**

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS
RG nº 1499766-5 SSP/MT e CPF nº 990.266.861-53
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FISCAL DO CONTRATO

PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO

Portaria nº 541/2015 de 20/10/2015

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

CPF

Assinatura

Nome

RG

CPF

Assinatura

Aprovado: Parag. Único Art. 38 da Lei 8.666/93.